



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
19ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1721 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb19@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037685-84.2022.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA

EDITAL Nº 700020313781

O Juízo Federal da 19.ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ao) levado(s) a leilão o(s) bem(ns) do(a/s) executado(a/s), na forma seguinte:

Valor da dívida: 280.815,12 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos), em 26 de junho de 2025.

Avaliação: R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), em 30/03/2026.

Depositário: Assis Gurgacz.

Leiloeira: JOYCE RIBEIRO

Localização do(s) bem(ns): **01)** BR-116, Km 108, nº 19.941 – Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba PR.; **02)** Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2.706 – Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho/RO.

Ônus/Recursos pendentes de julgamento: **01)** Consta Bloqueio de Transferência nos autos nº 0000132-43.2024.5.09.0195, em favor de Angelo Ailton da Silva, em trâmite na 03ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0007420-65.2014.8.11.0040, em favor de Ines Boava e Outros, em trâmite na 1ª Vara Cível de Sorriso/MT; Bloqueio de Transferência nos autos nº 1009917-25.2020.8.11.0040, em favor de João Milton Araujo e Silva e Outros, em trâmite na 3ª Vara Cível de Sorriso/MT; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0001518-19.2014.8.11.0045, em favor de Olacir Antônio Mocellin, em trâmite na 1ª Vara Cível de Lucas do Rio Verde/MT; Penhora e Bloqueio de Transferência nos autos nº 5009551-76.2024.4.04.7000, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 19ª Vara Federal de Curitiba/PR; Penhora e Bloqueio de Transferência nos autos nº 5025282-15.2024.4.04.7000, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 19ª Vara Federal de Curitiba/PR; Penhora e Bloqueio de Transferência nos autos nº 5037685-84.2022.4.04.7000 (presente processo), em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite na 19ª Vara Federal de Curitiba/PR; Penhora e Bloqueio de Transferência nos autos nº 5076124-33.2023.4.04.7000, em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite na 19ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 1018503-14.2024.4.01.3600, em trâmite na 4ª Vara SJ Mato Grosso/MT; Bloqueio de Transferência nos autos nº 5004938-08.2018.4.04.7005, em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite no Juízo



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
19ª Vara Federal de Curitiba

Federal da Central de Controle e Apoio em Execução Fiscal/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 5021442-70.2019.4.04.7000, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite no Juízo Federal da Central de Controle e Apoio em Execução Fiscal/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 5030686-23.2019.4.04.7000, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 15ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência e Circulação nos autos nº 5002043-40.2019.4.04.7005, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 15ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 5004720-77.2018.4.04.7005, em favor de Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, em trâmite na 19ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0014703-24.2022.8.26.0564, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0016949-64.2013.8.16.0021, em favor de Estado do Paraná, em trâmite no Núcleo de Justiça 4.0 - Executivos Fiscais Estaduais/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0019516-58.2019.8.16.0021, em favor de Estado do Paraná, em trâmite no Núcleo de Justiça 4.0 - Executivos Fiscais Estaduais/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0042695-60.2015.8.16.0021, em favor de Estado do Paraná, em trâmite no Núcleo de Justiça 4.0 - Executivos Fiscais Estaduais/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0003522-07.2015.8.11.0041, em favor de Estado do Mato Grosso, em trâmite na Vara Esp. de Execução Fiscal de Cuiabá/MT; Bloqueio de Transferência nos autos nº 5000988-54.2019.4.04.7005, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 16ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 5014975-41.2020.4.04.7000, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 15ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 5025660-10.2020.4.04.7000, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 15ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 5035630-34.2020.4.04.7000, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 15ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 5035630-34.2020.4.04.7000, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 15ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 5077645-52.2019.4.04.7000, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 15ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 5002042-55.2019.4.04.7005, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 16ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 5025869-76.2020.4.04.7000, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 15ª Vara Federal de Curitiba/PR; Consta débitos no DETRAN/PR no valor de R\$ 1.098,03 (mil, noventa e oito reais e três centavos), em 16 de abril de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR; **02**) Consta Alienação Fiduciária em favor de Banco Volvo Brasil S.A. (Restrição Baixada – Quitada); Bloqueio de Transferência nos autos nº 0000132-43.2024.5.09.0195, em favor de Angelo Ailton da Silva, em trâmite na 03ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0007420-65.2014.8.11.0040, em favor de Ines Boava e Outros, em trâmite na 1ª Vara Cível de Sorriso/MT; Bloqueio de Transferência nos autos nº 1009917-25.2020.8.11.0040, em favor de João Milton Araujo e Silva e Outros, em trâmite na 3ª Vara Cível de Sorriso/MT; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0001518-19.2014.8.11.0045, em favor de Olacir Antônio Mocellin, em trâmite na 1ª Vara Cível de Lucas do Rio Verde/MT; Penhora e Bloqueio de Transferência nos autos nº 5037685-84.2022.4.04.7000 (presente processo), em favor de



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
19ª Vara Federal de Curitiba

União – Fazenda Nacional, em trâmite na 19ª Vara Federal de Curitiba/PR; Penhora e Bloqueio de Transferência nos autos nº 5049942-44.2022.4.04.7000, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 19ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 1018503-14.2024.4.01.3600, em trâmite na 4ª Vara SJ Mato Grosso/MT; Penhora, Bloqueios de Circulação e Transferência nos autos nº 5001633-26.2021.4.04.7000, em favor de Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em trâmite na 15ª Vara Federal de Curitiba/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0016949-64.2013.8.16.0021, em favor de Estado do Paraná, em trâmite no Núcleo de Justiça 4.0 - Executivos Fiscais Estaduais/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0019516-58.2019.8.16.0021, em favor de Estado do Paraná, em trâmite no Núcleo de Justiça 4.0 - Executivos Fiscais Estaduais/PR; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0003522-07.2015.8.11.0041, em favor de Estado do Mato Grosso, em trâmite na Vara Esp. de Execução Fiscal de Cuiabá/MT; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0042695-60.2015.8.16.0021, em favor de Estado do Paraná, em trâmite no Núcleo de Justiça 4.0 - Executivos Fiscais Estaduais/PR; Consta débitos no DETRAN/PR no valor de R\$ 3.077,29 (três mil, setenta e sete reais e vinte e nove centavos), em 16 de abril de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR.

Bem(ns): 01 Veículo, marca/modelo: CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, Placas: AYL-4287/PR, Chassi: 9BGRP48F0FG151624, Renavam: 01011715195, ano de fabricação/modelo: 2014/2015, Cor Branca. **OBS.:** Trata-se de um veículo em aparente regular estado de conservação e em funcionamento. Sua pintura está manchada, desbotada, com riscos e algumas partes descascadas. Além disso, constatou-se que seus bancos e forrações internas estão desbotados e com marcas devido ao uso, avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em 30 de março de 2026. **02** Veículo, tipo Caminhão, marca/modelo: VOLVO/VM 260 6X2R, Placas: AUP8G37/PR, Chassi: 93KP0E0C4BE128571, Renavam: 00374931135, ano de fabricação/modelo: 2011/2011, Cor Branca, a Diesel. **OBS.:** Trata-se de um caminhão-baú em aparente regular estado de conservação e, em funcionamento. Sua pintura está manchada, desbotada, com riscos e marcas de ferrugem. Além disso, o para-choque dianteiro apresenta avarias, assim como, retrovisores, grade do motor e outros itens. Bancos e forrações internas estão desbotados e com marcas de desgaste, avaliado em R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais), em 30 de março de 2026.

Despesas: custas de arrematação e comissão da leiloeira, esta de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens, a serem suportadas pelo arrematante.

Observações:

1) Fica(m) o(a/s) Executado(a/s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), responsável(is) tributário(s), depositário(s), proprietário(s), possuidor(es), credor hipotecário, cônjuge(s), por meio deste, devidamente intimado(a/s) do leilão, caso não encontrado(a/s) para intimação pessoal;

2) Fica o(a) arrematante ciente de que, munido(a) da carta de arrematação, no ato de apropriação do veículo, deverá realizar conferência e vistoria do bem, inclusive acerca da marcação do número de chassi, e apresentar eventual(is) inconsistência(s) de forma imediata;



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
19ª Vara Federal de Curitiba

3) Os lotes serão encerrados de modo escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 01 às 13 horas, o encerramento do lote 02 às 13h02min, e assim sucessivamente até o último lote. Tanto no primeiro quanto nos demais leilões, bem como no repasse, sobrevivendo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de fechamento do pregão, e horário de encerramento do repasse, será prorrogado em 3 (três) minutos a cada lance novo, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (CNJ, Resolução n.º 236/2016, art. 21). Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "repasse", por um período adicional de 1 hora, após 15 (quinze) minutos do término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.

DATAS E LOCAL DESIGNADOS PARA LEILÃO:

1º LEILÃO: dia **28/05/2026** às **13:00 horas**, por preço **igual ou superior** ao da avaliação, com pagamento somente à vista.

2º LEILÃO: dia **11/06/2026** às **13:00 horas**, pelo **maior lance**, desde que **não inferior a 60%** do valor da avaliação, com pagamento somente à vista.

3º LEILÃO: dia **18/06/2026** às **13:00 horas**, pelo **maior lance**, desde que **não inferior a 60%** do valor da avaliação, com pagamento somente à vista.

4º LEILÃO: dia **25/06/2026** às **13:00 horas**, pelo **maior lance**, desde que **não inferior a 60%** do valor da avaliação, com pagamento somente à vista.

LOCAL: O(a) leiloeiro(a) está autorizado(a) a receber lances em seu endereço eletrônico **www.jrleiloes.com.br**

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente Edital que será publicado na forma da lei.

Curitiba (PR), *data da assinatura (vide abaixo)*.

Documento eletrônico assinado por **ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020313781v6** e do código CRC **bb5efb44**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

Data e Hora: 28/04/2026, às 15:49:15